

CAMPUS
SANTA LUZIA

BOLETIM DE SERVIÇOS

Publicado em 14/11/2018

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Janeiro 2018 · Nº 01



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Minas Gerais

CAMPUS
SANTA LUZIA

BOLETIM DE SERVIÇOS

Publicado em 2018

Lei nº 4965 de 05 05 1966

Janeiro 2018 · Nº 01



**INSTITUTO
FEDERAL**
Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Michel Temer

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Eline Neves Braga Nascimento

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
Kléber Gonçalves Glória

CHEFE DE GABINETE
Ângela Rangel Ferreira Tesser

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Leandro Antônio da Conceição

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
Olímpia de Sousa Marta

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Carlos Bernardes Rosa Júnior

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Neimar de Freitas Duarte

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Fernando Gomes Braga

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Luiz Henrique Ferreira e Pereira

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
Renan Inácio Ramos

DIRETOR GERAL DO IFMG *CAMPUS SANTA LUZIA*
Harley Sander Silva Torres

SUMÁRIO

Portarias 6

Resoluções 23

Férias 37

Diárias 40

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do Campus Santa Luzia.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Cargo	DE	PARA	A PARTIR DE
Irving dos Santos Lélis	2165505	Assistente em Administração	D-202	D-203	29/09/2017
Rosane Lucas de Oliveira	2322675	Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	D-101	D-102	27/12/2017

Art. 2º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 10 de janeiro de 2018.

Harley Sander Silva Torres
Diretor Geral *Pro Tempore* do Campus Santa Luzia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional a servidor Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Santa Luzia*.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminada abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	NOVO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	VIGÊNCIA
IRVING DOS SANTOS LÉLIS	2165505	D-303	22/12/2017
ROSANE LUCAS DE OLIVEIRA	2322675	D-202	27/12/2017

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 10 de janeiro de 2018.

Harley Sander Silva Torres
Diretor Geral *Pro Tempore* do *campus* Santa Luzia
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 003 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 045 de 24 de abril de 2017 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Santa Luzia.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS* SANTA LUZIA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 045 de 24 de abril de 2017.

Art. 2º Relacionar a nova composição do Comitê de Coordenadores de Eixos Tecnológicos do *Campus* Santa Luzia.

Presidente	Neilson José da Silva	Siape: 2299402
Presidente Substituto	Breno Luiz Thadeu da Silva	Siape: 1654209
Representante da Coordenação de Ensino	Danielle Pena de Oliveira	Siape: 2565214
Coordenador do Eixo Tecnologias 1 - T1 (Técnicas, Tecnologias, Representações Técnicas)	Wemerton Luis Evangelista	Siape: 1467545

Coordenador do Eixo Tecnologias 2 - T2 (Tecnologias, Estruturas)	Raquel Manna Julião	Siape: 2300226
Coordenador do Eixo Análise Crítica – AC (História, Artes, Filosofia, Linguagens)	Breno Luiz Thadeu da Silva	Siape: 1654209
Coordenador do Eixo Sustentabilidade e Questões Ambientais (Urbanismo, Geografia, Transportes Paisagem e Meio Ambiente)	Denise Silva Telles	Siape: 1855458

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja publicada no Boletim de Serviços do *Campus*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 10 de janeiro de 2018.

Harley Sander Silva Torres
Diretor Geral *Pro Tempore* do *campus* Santa Luzia
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores, discentes e representantes da Sociedade Civil para integrarem a Comissão Própria de Avaliação – CPA, do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus Santa Luzia*.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e

Considerando a Portaria nº 1.232 de 11 de outubro de 2017, arts. 1º e 3º, que respectivamente, revoga a Portaria nº 1.219 de 17 de novembro de 2016 e dispõe sobre a constituição da Comissão Própria de Avaliação – CPA Local;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Própria de Avaliação do *Campus Santa Luzia*.

Art. 2º Designar os servidores, discentes e representantes da Sociedade Civil abaixo relacionados como membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA, do *Campus Santa Luzia*:

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO	TITULAR / SUPLENTE
Francisco Barbosa de Macedo	2085183	Presidente/Docente	Titular
João Francisco de Carvalho Neto	2219436	Docente	Titular
Rosane Lucas de Oliveira	2322675	Técnico-Administrativo	Titular
Lucas Filipe Araújo Almeida	2403122	Técnico-Administrativo	Titular
Lorrayne Queiroz Oliveira	-	Discente	Titular
Tiago Rodrigues Maciel	-	Discente	Titular

Edson Antônio Vieira	-	Sociedade Civil	Titular
Sandro Lúcio de Souza Coelho	-	Sociedade Civil	Titular
Roxane Sidney Resende de Mendonça	2325700	Docente	Suplente
Janaína Rocha Kiel	2093280	Técnico-Administrativo	Suplente
Lorrane Cristina Soares	-	Discente	Suplente
Paulo Roberto Rodrigues Silva	-	Sociedade Civil	Suplente

Art. 3º Determinar que a presente Portaria seja publicada no Boletim de Serviços do *Campus*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 11 de janeiro de 2018.

Harley Sander Silva Torres

Diretor Geral *Pro Tempore* do *campus* Santa Luzia
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 005 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 091 de 26 de setembro de 2017 do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Santa Luzia*.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 091 de 26 de setembro de 2017.

Art. 2º Determinar que Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria seja publicada no Boletim de Serviços do *Campus*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 18 de janeiro de 2018.

Harley Sander Silva Torres
Diretor Geral *Pro Tempore* do *Campus Santa Luzia*
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 006 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Campus Santa Luzia

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, aos servidores docentes abaixo relacionados:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Wanderson Gonçalves Machado	3027434	D-101	D-102	29/10/2017

Art. 2º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2018.

Harley Sander Silva Torres
Diretor Geral *Pro-Tempore* do Campus Santa Luzia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 007 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a portaria 095/2017 que dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional a servidor Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Santa Luzia*.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR a Portaria nº 095/2017, conforme segue:

Onde se lê:

SERVIDOR	SIAPE	NOVO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	VIGÊNCIA
ADILSON BARBOSA DA SILVA	2031872	D-404	13/11/2017
ÉRIKA DE LIMA MARTINS CINDRA	2020206	D-404	10/10/2017
GISELLE COELHO SOARES	2168789	D-303	07/10/2017

Leia-se:

SERVIDOR	SIAPE	NOVO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	VIGÊNCIA
ÉRIKA DE LIMA MARTINS CINDRA	2020206	D-404	10/10/2017
GISELLE COELHO SOARES	2168789	D-303	07/10/2017

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2018.

Harley Sander Silva Torres
Diretor Geral *Pro-Tempore* do *campus* Santa Luzia
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 008 DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Progressão por Capacitação Profissional a servidor Técnico-Administrativo em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Santa Luzia*.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS SANTA LUZIA*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminada abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	NOVO NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	VIGÊNCIA
ADILSON BARBOSA DA SILVA	2031872	D-404	06/01/2018

Art. 2º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 23 de janeiro de 2018.

Harley Sander Silva Torres
Diretor Geral *Pro-Tempore* do *campus* Santa Luzia
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 9 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do *Campus Santa Luzia*.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS -CAMPUS SANTA LUZIA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 036/2016, conforme segue:

Onde se lê:

Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	DE	PARA	A PARTIR DE
Júnia Márcia de Lima	1900788	Assistente em Administração	D-303	D-304	24/05/2016
Adilson Barbosa da Silva	2031872	Assistente em Administração	D-202	D-203	13/05/2016

Leia-se:

Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	DE	PARA	A PARTIR DE
Júnia Márcia de Lima	1900788	Assistente em Administração	D-303	D-304	22/05/2016
Adilson Barbosa da Silva	2031872	Assistente em Administração	D-202	D-203	13/05/2016

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do *Campus* Santa Luzia.

Art. 3º Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 29 de janeiro de 2018.

Harley Sander Silva Torres
Diretor Geral *Pro-Tempore* do *campus* Santa Luzia
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 10 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do *Campus Santa Luzia*.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	DE	PARA	A PARTIR DE
Júnia Márcia de Lima	1900788	Assistente em Administração	D-404	D-405	22/11/2017
Paulo César Lourenço da Silva	2172522	Assistente Social	E-102	E-103	28/10/2017
Reinaldo Trindade Proença	1896249	Técnico em Assuntos Educacionais	E-202	E-203	19/08/2017
Vanessa Ferreira da Silva	2156800	Técnico em Assuntos Educacionais	E-202	E-203	08/09/2017

Art. 2º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 31 de janeiro de 2018.

Harley Sander Silva Torres
Diretor Geral *Pro-Tempore* do *campus* Santa Luzia
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 11 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispensa e designação de Coordenador de Extensão do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus Santa Luzia*.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS -*CAMPUS SANTA LUZIA*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, a servidora **GABRIELE CRISTINE CARVALHO**, Siape: 1899763 da função de Coordenadora de Extensão do IFMG - *Campus Santa Luzia*, função gratificada, código FG-1, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Designar o servidor **LEANDRO DE AGUIAR E SOUZA**, Siape nº 2381778 para a função de Coordenador de Extensão do IFMG - *Campus Santa Luzia*, função gratificada, código FG-1.

Art. 3º Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis.

Art. 4º Determinar que a presente portaria seja publicada no Diário Oficial da União.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 31 de janeiro de 2018.

Harley Sander Silva Torres
Diretor Geral *Pro-Tempore* do *campus* Santa Luzia
Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

RESOLUÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Formatura do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), *campus* Santa Luzia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SANTA LUZIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do IFMG nº 1.339, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de junho de 2010 e alterado pela Resolução nº 15 de 15 de junho de 2016; e

Considerando a decisão da reunião do Conselho Acadêmico ocorrida em 11 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Manual de Formatura do IFMG *Campus* Santa Luzia, que passa a fazer parte desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 11 de janeiro de 2018.

Harley Sander Silva Torres
Presidente do Conselho Acadêmico do Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Santa Luzia

SUMÁRIO

1. Da apresentação	3
2. Do ato	3
3. Das competências	3
3.1. <i>Da Comissão de Eventos do IFMG - Campus Santa Luzia</i>	3
3.2. <i>Da Comissão de Formatura</i>	4
3.3. <i>Do Gabinete da Direção</i>	5
3.4. <i>Da Secretaria de Registro Acadêmico</i>	5
4. Da solenidade de Colação de Grau	5
4.1. <i>Dos critérios para participação na solenidade de Colação de Grau</i>	5
4.2. <i>Dos serviços oferecidos pela Comissão de Eventos</i>	6
4.3. <i>Da mesa de honra</i>	7
4.4. <i>Da disposição das bandeiras</i>	8
4.5. <i>Do hino nacional</i>	8
4.6. <i>Das vestes talares</i>	8
4.7. <i>Dos atos protocolares</i>	9
4.8. <i>Da organização do local</i>	10
4.9. <i>Das atitudes proibidas durante a solenidade de outorga de grau</i>	10
5. Da Colação de Grau em Gabinete	11
6. Da solenidade de Formatura	11
7. Dos juramentos	12
7.1. <i>Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo</i>	12
7.2. <i>Bacharelado em Engenharia Civil</i>	12
7.3. <i>Tecnólogo em Design de Interiores</i>	12
7.4. <i>Técnico em Paisagismo</i>	12
7.5. <i>Técnico Integrado em Edificações</i>	12
8. Das Considerações Finais	12
Referências	13

1. Da apresentação

O presente manual tem a finalidade de orientar a organização das solenidades de Colação de Grau dos cursos oferecidos pelo IFMG - *Campus* Santa Luzia. Os procedimentos aqui estabelecidos foram definidos com base nas seguintes fontes:

- I. Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Setembro/2010.
- II. Portal do Ministério da Educação. Perguntas frequentes - Diploma, histórico escolar e colação de grau. Março/2017.
- III. Parecer do Conselho Nacional de Educação da Câmara de Educação Superior nº 379, de 08 de dezembro de 2004.
- IV. Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais nº 30, de 14 de dezembro de 2016.
- V. Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais nº 31, de 14 de dezembro de 2016.
- VI. Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971 - Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.
- VII. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

2. Do ato

A cerimônia de Colação de Grau é um ato oficial obrigatório, presidida pelo Reitor ou por representante por ele delegado (Diretor Geral do *Campus*), realizada de forma pública e solene, e cuja finalidade é a outorga de grau ao aluno que tenha concluído o seu curso de graduação. Há de se ressaltar que o aluno não pode receber o diploma sem colar grau e, inclusive, conforme orienta o Parecer CNE/CES nº 379/2004, a data da colação de grau deverá constar do histórico escolar do aluno e em seu diploma.

As solenidades de outorga de grau do IFMG - *Campus* Santa Luzia serão organizadas pela Comissão de Eventos do referido *campus*, sem qualquer ônus financeiro para os formandos. A critério da Comissão de Eventos, poderá haver uma única ou distintas solenidades ao final de cada semestre, sendo vetada a realização de cerimônias separadas para formandos de um mesmo curso.

Caso o formando não possa comparecer à solenidade oficial de Colação de Grau, poderá prestar juramento e receber a outorga em Colação de Grau de Gabinete, em data e horário estabelecidos pela Direção Geral do *Campus*. E, caso ainda assim não seja possível o comparecimento, o formando poderá, nesta Colação de Gabinete, se fazer representar por pessoa por ele indicada por meio de procuração simples.

3. Das competências

3.1. Da Comissão de Eventos do IFMG - *Campus* Santa Luzia

A Comissão de Eventos do IFMG - *Campus* Santa Luzia é designada por meio de Portaria expedida pela Direção Geral do *Campus*. Compete a ela organizar e coordenar os procedimentos necessários à realização das solenidades de Colação de Grau do IFMG - *Campus* Santa Luzia, o que inclui:

- I. definir, junto à Direção do *Campus*, a(s) data(s) da(s) solenidade(s) de Colação de Grau;
- II. definir, junto à Secretaria de Registro Acadêmico do *Campus*, a data limite para requerimento de Colação de Grau (cerimônia ou Gabinete);
- III. convidar as Comissões de Formatura para participar de reunião geral, a ser realizada sempre no início do semestre de conclusão de curso da turma;

- IV. elaborar e divulgar o Cronograma da Colação de Grau, por semestre, constando as datas da(s) solenidade(s) de outorga de grau, da Colação de Gabinete, do prazo para requerimento e outros (ver Anexo I);
- V. divulgar a lista dos alunos de curso superior aptos a colar grau ao final de cada semestre;
- VI. auxiliar, quando necessário, a eleição das Comissões de Formatura por turma e manter diálogo com as mesmas visando a concretização da solenidade de Colação de Grau;
- VII. organizar um ensaio geral, em data prevista no Cronograma de Colação de Grau, para orientar os formandos acerca dos atos protocolares da solenidade;
- VIII. constituir equipe destinada a desenvolver o convite da cerimônia (padrão institucional);
- IX. constituir cerimonial para elaboração da pauta de formatura, definição do mestre de cerimônia, organização do local e recepção dos convidados;
- X. constituir equipe destinada a providenciar equipamentos de som e iluminação necessários à realização da cerimônia;
- XI. solicitar, à Secretaria de Registro Acadêmico do *Campus*, as declarações de conclusão de curso dos formandos e as atas de Colação de Grau que serão, respectivamente, entregues e assinadas na cerimônia de outorga de grau;
- XII. convidar os membros eleitos para compor a mesa de honra;
- XIII. elaborar certificado de participação para os membros da mesa de honra.

3.2. Da Comissão de Formatura

A Comissão de Formatura constitui-se em um grupo de 03 (três) a 05 (cinco) estudantes com a função de representar a sua turma nas reuniões e nas tomadas de decisão relativas à cerimônia de Colação de Grau. Eleita por seus pares, dentre os prováveis formandos, a Comissão de Formatura tem a função de:

- I. participar da reunião geral com a Comissão de Eventos, a ser realizada sempre no início do semestre de conclusão de curso da turma;
- II. preencher os dados do Planejamento da Solenidade de Colação de Grau da turma (Anexo II), e entregar à Comissão de Eventos no prazo estabelecido no Cronograma da Colação de Grau;
- III. orientar os formandos a preencher o requerimento de Colação de Grau (cerimônia ou Gabinete), conforme prazo estabelecido no Cronograma da Colação de Grau;
- IV. auxiliar a Comissão de Eventos na organização da cerimônia de outorga de grau, conforme demanda desta Comissão;
- V. dialogar com as demais Comissões de Formatura que por ventura participarão da mesma solenidade;
- VI. consultar o Cronograma de Colação de Grau antes de tomar qualquer iniciativa com relação ao comprometimento com datas, reserva de locais e contratação de serviços;
- VII. informar à Comissão de Eventos as datas, os locais e os horários de outros eventos por ela organizados, tais como baile de formatura e celebração religiosa;
- VIII. providenciar as becas a serem utilizadas na cerimônia de Colação de Grau, caso optem por esta vestimenta;
- IX. providenciar, caso a turma pense ser pertinente, profissional de fotografia e de filmagem

para cobrir o evento.

3.3. Do Gabinete da Direção

Compete, ao(à) Diretor(a) Geral do *Campus*, definir as datas e os horários semestrais para as Colações de Grau em Gabinete, bem como comunicar tais definições à Comissão de Eventos, sempre no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início do semestre vigente.

3.4. Da Secretaria de Registro Acadêmico

Compete, à Secretaria de Registro Acadêmico do IFMG *Campus* Santa Luzia:

- I. fornecer à Comissão de Eventos, sempre no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o início do semestre, a relação de possíveis alunos dos cursos de graduação aptos a colarem grau ao final do semestre;
- II. receber os requerimentos de Colação de Grau (Anexo III) e fornecer, à Comissão de Eventos, a listagem dos alunos requerentes, sempre no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data limite de solicitação;
- III. apresentar listagem com a relação dos alunos requerentes e que efetivamente poderão participar da solenidade, sempre no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o término do semestre;
- IV. confeccionar o Certificado de Conclusão de Curso de cada formando, no prazo de 10 (dez) corridos anteriores à data da solenidade;
- V. confeccionar a Ata de Colação de Grau;
- VI. enviar um representante, que portará consigo a Ata de colação de Grau, para participar da Solenidade de Colação de Grau;
- VII. arquivar as Atas de Colação de Grau.

4. Da solenidade de Colação de Grau

4.1. Dos critérios para participação na solenidade de Colação de Grau

As solenidades de Colação de Grau do IFMG - *Campus* Santa Luzia poderão contemplar diferentes cursos ofertados pela escola em uma única cerimônia. Para esta sessão solene é vetada a outorga de grau por procuração. É também vetada a participação, mesmo que simbolicamente, do estudante que não obedeça aos critérios apresentados abaixo.

Poderá participar da solenidade de Colação de Grau o(a) estudante que:

- I. tenha sido aprovado(a) em todas as disciplinas e em todos os componentes curriculares da matriz de seu curso; e
- II. esteja em situação regular com o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

Esse estudante pode requerer a sua outorga de grau mediante solicitação formal à Secretaria de Registro Acadêmico do *Campus*, no prazo estabelecido no Cronograma de Colação de Grau. Para tal, deverá preencher requerimento (Anexo III) e providenciar as comprovações de *nada consta* necessárias. O requerimento está disponível no site do IFMG - *Campus* Santa Luzia (www.ifmg.edu.br/santaluzia > Ensino > Secretaria Acadêmica > Formulários).

4.2. Dos serviços oferecidos pela Comissão de Eventos

Serão oferecidos, pela Comissão de Eventos, os serviços de:

- a) cerimonial - inclui elaboração da pauta de formatura, mestre de cerimônia, organização do espaço e recepção dos convidados;
- b) criação de um convite geral para a turma (padrão institucional) - a impressão dos convites ficará a critério da turma, ficando esta responsável por arcar com o custo dos mesmos; em hipótese alguma serão confeccionados convites personalizados, que contenham fotografia e mensagem individuais do(a) formando(a);
- c) confecção de convites individuais para assegurar a participação dos convidados no evento - cada formando(a) terá direito a receber o mínimo de 04 (quatro) convites individuais para repassar a amigos e parentes que desejar convidar para assistir à solenidade;
- d) ornamentação básica - inclui um arranjo de flores para a mesa de honra;
- e) fornecimento do espaço para realização da cerimônia¹, incluindo sistema de som, microfone e projeção - a saber: o auditório do *Campus*, para até 15 formandos, e a quadra do *Campus*, acima de 15 formandos;

As Comissões de Formatura poderão, a seu critério e desde que não prejudique a organização da cerimônia, realizar contratações de terceiros para prestação destes serviços. Neste caso, os contratos firmados entre as Comissões de Formatura e os fornecedores em questão deverão ser negociados e acordados entre as referidas partes, sem qualquer intervenção da Comissão de Eventos. Caberá, à Comissão de Eventos, aprovar a pauta da cerimônia, o convite e o auditório escolhido.

Os convites, quando elaborados pela Comissão de Eventos, devem ser revisados pela Comissão de Formatura e entregues a ela com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à cerimônia. Independentemente se elaborados pela Comissão de Eventos ou se terceirizados pela Comissão de Formatura, deverão conter as seguintes informações:

- a) o nome e o logotipo do IFMG - *Campus* Santa Luzia;
- b) o nome do curso;
- c) os nomes das autoridades - Reitor(a); Diretor(a) Geral do *Campus*; Diretor(a) de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*; Diretor(a) de Administração e Planejamento do *Campus*; Coordenador(a) do Curso; Paraninfo(a); personalidade homenageada;
- d) a relação nominal dos(as) formandos(as) em ordem alfabética;
- e) data, horário e local da solenidade.

O serviço de cerimonial para solenidade de Colação de Grau em auditório diverso das opções oferecidas pela Comissão de Eventos estará sujeito à aprovação desta. E, assim sendo, todos os custos com aluguel, ornamentação, som, iluminação, mobiliário e limpeza do espaço deverão ser arcados pelos formandos.

As demais etapas da formatura, como as atividades festivas e religiosas, não são de responsabilidade da Comissão de Eventos.

4.3. Da mesa de honra

A mesa de honra deverá ser composta por:

- I. Reitor(a) do IFMG ou representante legal (Diretor(a) do *Campus*)²;

¹ Há a possibilidade de se utilizar auditórios na cidade de Santa Luzia, o que deve ser verificado pela Comissão de Eventos.

² Na presença do Reitor, o Diretor do *Campus* também deve compor a mesa de honra.

- II. Coordenador(a) do curso;
- III. Paraninfo(a) da turma;
- IV. Personalidade homenageada da turma;
- V. Coordenador de Registros Escolares (ou correspondente).

O lugar à mesa deve respeitar a seguinte ordem³ (posicionando-se no palco, de frente para a plateia): Reitor/Diretor ao centro, Coordenador à direita do Reitor/Diretor, Paraninfo à esquerda do Reitor/Diretor, homenageado à direita do Coordenador e Coordenador de Registros Escolares à esquerda do Paraninfo.

Para o caso de uma mesma solenidade de outorga de grau que abranja diferentes turmas de diferentes cursos, cada uma poderá eleger o(a) seu(sua) paraninfo(a) e homenageado(a). Em todo caso, a mesa de honra não poderá ter mais do que 09 (nove) pessoas.

O reitor ou seu representante legal tem a função de presidir a mesa; é ele quem abre e encerra a cerimônia e realiza a outorga de grau. O paraninfo é a pessoa que mantém prestígio incondicional junto à turma, que a apadrinha, podendo ser um professor, um membro da Instituição ou da comunidade, ou uma autoridade. A personalidade homenageada pode ser um professor, um técnico administrativo ou um funcionário terceirizado, com reconhecido trabalho nas relações acadêmicas e administrativas durante o curso, que merece a gratidão da turma.

A critério da Comissão de Eventos poderão ser convidadas outras autoridades para constituir a mesa de honra. Nesse caso, a ordem de precedência para composição de mesa de honra será:

- I. Reitor(a) do IFMG ou representante legal (Diretor(a) do *Campus*);
- II. Autoridades dos poderes executivo, legislativo e/ou judiciário;
- III. Diretor(a) Geral do *campus* do evento;
- IV. Coordenador(a) de curso;
- V. Paraninfo(a);
- VI. Personalidade homenageada da turma;
- VII. Coordenador de Registros Escolares (ou correspondente).

Para fazer a chamada das autoridades, a ordem deve ser a de maior hierarquia para a menor. Demais autoridades, que não fazem parte da mesa de honra, devem ser citadas após a composição da mesa.

Os integrantes da mesa que farão uso da palavra deverão ser avisados sobre o tempo ideal de pronunciamento. No que se refere à ordem dos pronunciamentos, dar-se-á da menor para a maior autoridade. Os discursos podem ser proferidos da própria mesa ou do púlpito, e não devem ultrapassar 10 (dez) minutos.

O convite aos componentes da mesa de honra deverá ser realizado pela Comissão de Eventos, com o mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de realização da solenidade.

³ De modo geral: a pessoa mais importante fica no centro; a segunda pessoa mais importante fica à direita da pessoa mais importante; a terceira pessoa mais importante fica à esquerda da mais importante; e assim sucessivamente. Para o caso de número par, deve-se considerar um centro imaginário, onde a primeira pessoa mais importante fica à sua direita; a segunda à sua esquerda; a terceira à direita da primeira mais importante; a quarta à esquerda da segunda mais importante, e assim sucessivamente.

4.4. Da disposição das bandeiras

A Bandeira Nacional tem uso obrigatório nas solenidades de Colação de Grau e deve ser posicionada ocupando lugar de honra: ao centro. À sua direita, deve estar posicionada a bandeira de Minas Gerais e, à sua esquerda, a da cidade de Santa Luzia ou a do IFMG. A disposição direita ou esquerda deve ser orientada pelo posicionamento no lugar da bandeira, olhando-se para a plateia.

Em se desejando utilizar as quatro supracitadas bandeiras, a do Brasil deve ocupar o centro- direito, a de Minas Gerais o centro-esquerdo, a de Santa Luzia o extremo-direito e a do IFMG o extremo-esquerdo.

De todo modo, as bandeiras deverão estar situadas à direita da mesa de honra (de quem olha da mesa para a plateia).

4.5. Do hino nacional

A execução do hino nacional poderá ser instrumental ou vocal, eletrônica ou ao vivo, a critério dos organizadores da solenidade. O Hino Nacional deverá ser executado integralmente quando vocal e apenas a primeira parte, quando instrumental. Todos os presentes devem tomar atitude de respeito: de pé e em silêncio. Ressalta-se que o hino será aplaudido somente quando executado ao vivo. Assim, quando a sua execução for eletrônica, não se aplaude.

A plateia deve, durante a execução do Hino Nacional, olhar para a bandeira. Os componentes da mesa de honra deverão olhar para a plateia, e não em direção às bandeiras.

4.6. Das vestes talares

Quando se optar pelo uso das vestes talares sugere-se que o Reitor use pelerine na cor branca, capelo na cor branca e borla na cor branca – esta última usada para a outorga de grau. Aos pró-reitores, diretores gerais, chefes de departamento, coordenadores de curso e professores sugere-se o uso do capelo e da beca coberta por uma pelerine de cor conforme a respectiva formação. As vestes dos componentes da mesa de honra, quando assim forem, são de responsabilidade do IFMG - *Campus* Santa Luzia.

Para os formandos, não é obrigatório o uso da beca. Se não optarem por seu uso, devem usar trajes formais e coerentes com a ocasião. Se optarem pelo uso da beca, todos os formandos deverão trajá-la na cor preta, faixa na cintura na cor do curso de graduação (ver Tabela 1) e capelo, sendo de responsabilidade dos formandos providenciar esta vestimenta.

Tabela 1 - Cores dos cursos. FONTE: Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica; setembro/2010.

Eixos Tecnológicos	Cor
Infraestrutura	Azul
Produção Cultural e Design	Azul

4.7. Dos atos protocolares

A solenidade de outorga de grau deverá ter, no mínimo, a seguinte estrutura:

- I. Início da solenidade;
- II. Composição da mesa de honra;
- III. Entrada dos formandos;
- IV. Instalação da solenidade pelo reitor ou representante legal;
- V. Execução do hino nacional;
- VI. Citação das autoridades presentes (primeiro externas, depois internas);
- VII. Juramento;
- VIII. Outorga de grau;
- IX. Entrega simbólica dos diplomas;
- X. Discurso do(a) orador(a);
- XI. Homenagens (opcional);
- XII. Discurso do(a) paraninfo(a);
- XIII. Encerramento oficial da solenidade pelo reitor ou representante legal.

Há a opção da entrada dos formandos ser acompanhada pelo paraninfo, que em sequência ocupará o seu lugar à mesa de honra.

Em solenidades que contemplem mais de um curso, deve-se ler o juramento correspondente a cada um desses cursos.

Abaixo, apresenta-se modelo para a outorga de grau do formando que representa a turma:

Eu,(nome do diretor)....., Diretor Geral do IFMG – Campus Santa Luzia, por delegação do Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, confiro, à(nome do aluno)..... e aos demais formandos, o grau de(nome do curso)....., para que passem a gozar dos direitos e prerrogativas inerentes ao título que ora lhes outorgo. Sejam conscientes de seus deveres, conforme princípios de ética, justiça e solidariedade para com a pátria e a humanidade.

No momento destinado à entrega simbólica do diploma, o formando deve assinar a Ata de Colação de Grau, de posse do Coordenador de Registros Escolares. Na sequência, o paraninfo e a personalidade homenageada cumprimentam o formando e entregam o canudo contendo o Certificado de Conclusão de Curso. Em seguida, o formando veste o capelo, representando a outorga de grau.

Os discursos não devem ultrapassar 10 (dez) minutos. O discurso do orador e os textos das homenagens deverão ser enviados para apreciação da Comissão de Eventos, em prazo acordado entre as partes.

Toda e qualquer inovação na cerimônia de colação de grau deverá ser apreciada pela Comissão de Eventos. A exibição de filmagens ou as apresentações em telão também deverão ter prévia aprovação desta Comissão.

A Comissão de Eventos deverá organizar um ensaio geral, em data prevista no Cronograma de Colação de Grau, para orientar os formandos acerca dos atos protocolares. Deverá, no dia do evento, providenciar a instalação de uma recepção para os formandos e convidados especiais (homenageados e autoridades), enquanto aguardam o início da solenidade.

4.8. Da organização do local

O auditório em que será realizada a solenidade de Colação de Grau deverá estar em perfeitas condições de uso: limpo, bem iluminado, livre de ruídos e próximo a instalações sanitárias. Deve estar localizado em rota acessível a portadores de necessidades especiais e deve ter assentos reservados para eles, bem como para obesos e idosos, conforme NBR 9050/2015.

No que se refere ao preparo para a solenidade, o palco deve comportar: 1) a mesa de honra com número exato de cadeira, toalha, etiquetas indicativas de lugares, copos com água e microfone, arranjo floral; 2) os mastros com as bandeiras; e 3) o púlpito (tribuna) com microfone e a pauta da formatura. Lembrando que a composição da mesa de honra deve seguir o exposto no item 4.3 deste Manual, e a localização das bandeiras, o exposto no item 4.4.

A localização dos formandos durante a cerimônia ficará a critério da Comissão de Eventos: no palco ou na plateia. Se na plateia, deverá haver identificação dos lugares reservados a eles. Para que os formandos possam receber os cumprimentos após a solenidade, deverá ser organizado local para tal, identificado por letras ou nomes.

Quanto à decoração, exige-se o mínimo de um arranjo floral para a mesa de honra, a ser oferecido pelo *Campus* conforme suas possibilidades e definido pela Comissão de Eventos em conjunto com a(s) Comissão(ões) de Formatura. Caso seja interesse dos formandos, demais adornos podem ser providenciados, desde que custeado por eles e aprovados pela Comissão de Eventos.

4.9. Das atitudes proibidas durante a solenidade de outorga de grau

É vetado, durante a realização da cerimônia de Colação de Grau, as seguintes atitudes:

- a) utilizar instrumentos de poluição sonora;
- b) utilizar festejos que sujem o local;
- c) consumir bebidas alcoólicas e/ou afins ou estar em estado de embriaguez;
- d) acompanhar o formando no recebimento simbólico do diploma, a menos que seja combinado com e aprovado pela Comissão de Eventos;
- e) vestir-se de forma inapropriada; e
- f) utilizar qualquer acessório que descaracterize a formalidade da solenidade.

4.10. Acessibilidade

Sempre que possível o ato deve ser interpretado para Libras - Língua Brasileira de Sinais, e sempre buscar promover acessibilidade para todos.

5. Da Colação de Grau em Gabinete

A Colação de Grau em Gabinete deve ser presidida pelo(a) Diretor(a) Geral do *Campus* e será realizada nas datas definidas no Cronograma de Colação de Grau. Neste ato não será permitida a presença de convidados. Nestas sessões será facultativo o uso de vestes talares, ficando dispensados os discursos e suprimidas as homenagens. Ressalta-se que, para a Colação de Grau em Gabinete, é permitida a realização do ato por procuração.

Será permitida ao formando a Colação de Grau antecipada em Gabinete – ou seja, antes da data prevista no Cronograma de Colação de Grau –, desde que atendido o exigido no item 4.2 deste Manual e para as

seguintes situações:

- I. militares transferidos ex-offício;
- II. esposas e filhos de militares transferidos ex-offício;
- III. matrícula em cursos de pós-graduação;
- IV. para posse em cargo público e/ou privado;
- V. em caso de mudança da família para outra localidade;
- VI. outras justificativas a serem analisadas pela Instituição.

Conforme §2º do artigo 87 da Resolução CS/IFMG nº 30/2016, o(a) discente que desejar antecipar a colação de grau deverá apresentar requerimento e comprovação da necessidade de antecipação à Coordenação de Curso, com possibilidade de recurso ao Colegiado de Curso, em caso de indeferimento.

Será permitida ao formando a Colação de Grau postergada em Gabinete – ou seja, após a data prevista no Cronograma de Colação de Grau – nos casos de doença impeditiva de comparecimento (atestada por médico) do formando, de seus filhos ou de seus pais. Outras justificativas para solicitação de Colação de Grau postergada em Gabinete serão analisadas pela Instituição.

O gabinete divulgará o cronograma de colação de grau no início de cada semestre letivo.

6. Da solenidade de Formatura

Para os cursos de pós-graduação, técnicos, de ensino médio e de formação inicial continuada, em que não é conferida a outorga de grau para os formandos, serão organizadas sessões solenes de formatura, a critério da Comissão de Eventos e da Direção do *Campus*.

Neste caso, a Comissão de Eventos deverá considerar a cerimônia como se de Colação de Grau fosse, excluído dos atos protocolares o item VIII, atinente à outorga de grau.

No que se refere aos trajes, ficará a critério da instituição, respeitando-se o momento solene.

7. Dos juramentos

7.1. Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo

Juro, no exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista, trabalhar com ética, profissionalismo, criatividade e cidadania, contribuir para o bem-estar das pessoas, promover a sustentabilidade e a acessibilidade em todas as suas modalidades, e contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e social do Brasil.

7.2. Bacharelado em Engenharia Civil

Juro, no exercício da profissão de Engenheiro Civil, trabalhar com ética, profissionalismo e cidadania, respeitar o meio ambiente e os diversos contextos sociais, e contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e social do Brasil.

7.3. Tecnólogo em Design de Interiores

Juro, no exercício da profissão de Designer de Interiores, contribuir para a qualidade de vida das pessoas, trabalhar com ética e criatividade, respeitar os indivíduos e seus contextos, promover a sustentabilidade e a acessibilidade em todas as suas modalidades, e contribuir para o desenvolvimento tecnológico e cultural do Brasil.

7.4. Técnico em Paisagismo

Juro, no exercício da profissão de Técnico em Paisagismo, contribuir para a qualidade de vida das pessoas, trabalhar com ética, iniciativa, criatividade e sociabilidade, respeitando os indivíduos e o meio ambiente.

7.5. Técnico Integrado em Edificações

Juro, no exercício da profissão de Técnico em Edificações, contribuir para o bem-estar das pessoas, trabalhar com ética, profissionalismo, criatividade e cidadania, respeitando os indivíduos e o meio ambiente.

8. Das Considerações Finais

Situações omissas a este Manual devem ser discutidas e definidas entre a Comissão de Eventos, a Diretoria Geral do *Campus* e a(s) Comissão(ões) de Formatura.

Referências:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050: 2015** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971**. Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 02 set. 1971.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Diário Oficial da União nº 72, Brasília, DF, 15 abr. 2004. Seção 1, p. 3-4.

DANZIATO, Felipe Ehrick; UCHÔA, Denilda; DE LUCCA FILHO, Vinicius; SILVA, Berenice Mattos da; BURDZINSKI, Carla Simone; TUST, Suzana Grala (rev.). **Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, setembro/2010.

Parecer CNE/CES nº 379/2004. Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior. **Parecer nº 379, de 08 de dezembro de 2004**. Autorização para estender às Instituições de Ensino Superior não vinculadas ao Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo (CEE/SP), as exigências constantes da Deliberação CEE nº 37/2003 em substituição à Portaria MEC/DAU nº 33, de 2 de agosto de 1978. Homologação: Diário Oficial da União nº 8, Brasília, DF, 12 jan. 2005. Seção 1, p. 67.

Portal do Ministério da Educação (MEC). Perguntas frequentes - **Diploma, histórico escolar e colação de grau**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-regulacao-e-supervisao-da-educacao-superior-seres/perguntas-frequentes#33>>. Acessado em março de 2017.

Resolução CS/IFMG nº 30/2016. Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. **Resolução nº 30, de 14 de dezembro de 2016**. Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG.

Resolução CS/IFMG nº 31/2016. Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. **Resolução nº 31, de 14 de dezembro de 2016**. Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CAMPUS SANTA LUZIA

Direção Geral *Pro Tempore*

Harley Sander Silva Torres

Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão

Denise Lages Floresta

Direção de Administração e Planejamento

Irving dos Santos Lélis

MANUAL DE FORMATURAS DO IFMG *CAMPUS* SANTA LUZIA

ORIENTAÇÕES PARA COLAÇÃO DE GRAU

Elaboração

Paula Glória Barbosa

Presidente da Comissão de Eventos

Design Gráfico

Lucas Gonçalves de Souza

SANTA LUZIA - JULHO/2017

Documento aprovado pelo Conselho Acadêmico em 11 de outubro de 2017

.....
FÉRIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

FÉRIAS – JANEIRO 2018

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO
2031872	ADILSON BARBOSA DA SILVA	2017	02JAN2018 A 19JAN2018
1531132	ALLAN RODRIGO FONSECA TEIXEIRA	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2299203	ANA ISABEL JUNHO ANASTASIA DE SÁ	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
1654209	BRENO LUIZ THADEU DA SILVA	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2178874	CARLOS HENRIQUE COURA GOMES	2017	08JAN2018 A 12JAN2018
2096311	CAROLINA HELENA MIRANDA E SOUZA	2017	18DEZ2017 A 08JAN2018
1930159	DANIEL NUNES CARVALHO	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
1554151	DENISE LAGES FLORESTA	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
1855458	DENISE SILVA TELLES	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2083515	FELIPE MONTEIRO LIMA	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2224791	FERNANDA FONSECA DE MELO	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2085183	FRANCISCO BARBOSA DE MACEDO	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
1513481	FULVIO CUPOLILLO	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
1899763	GABRIELE CRISTINE CARVALHO	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2168789	GISELLE COELHO SOARES	2018	02JAN2018 A 12JAN2018
2825947	HELANE LÚCIA OLIVEIRA DE MORAIS	2017	08JAN2018 A 25JAN2018
2151488	HELEN CRISTINA DO CARMO	2017	08JAN2018 A 19JAN2018
2093495	HUDSON CLEITON REIS PEREIRA	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2219436	JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO NETO	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2338823	LEONARDO RIBEIRO GOMES	2017	31DEZ2017 A 24JAN2018
1683093	LÍLIAN MARIA DO SANTOS CARNEIRO CAVALCANTE	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
1095344	LINEKER MAX GOULART COELHO	2017	26DEZ2017 A 11JAN2018
1520884	LUCELIA APARECIDA RADIN	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2150214	MARCOS VINICIUS VIEIRA PEREIRA	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2211152	MARIANA DE CASTRO PRADO	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2806797	NATÁLIA FERNANDA CHAVES RODRIGUES	2017	02JAN2018 A 09JAN2018
2299402	NEILSON JOSE DA SILVA	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2303943	PAULA GLÓRIA BARBOSA	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2085438	PAULO ROBERTO VIEIRA JUNIOR	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
1598921	RAMON PAES GUIMARAES	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2300226	RAQUEL MANNA JULIAO	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018

2326630	ROBERTA LOPES PINTO	2017	26DEZ2017 A 10JAN2018
2325700	ROXANE SIDNEY RESENDE DE MENDONCA	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2322675	ROSANE LUCAS DE OLIVEIRA	2017	22JAN2018 A 02FEV2018
2334308	SAMANTHA CIDALEY DE OLIVEIRA MOREIRA	2017	01DEZ2017 A 14JAN2018
1183984	SAMUEL GONÇALVES PROENÇA	2017	15JAN2018 A 24JAN2018
2753963	SARAH LOPES SILVA	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
1552297	SIMONE CORTEZAO FREIRE	2017	26DEZ2017 A 14JAN2018
2154681	SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA	2018	02JAN2018 A 05JAN2018
1856648	SULAMITA MARIA COMINI CESAR	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
1785131	TALES BEDESCHI FARIA	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
2212805	VIVIANE GOMES MARCAL	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
3027434	WANDERSON GONCALVES MACHADO	2017	21DEZ2017 A 07JAN2018
1467545	WEMERTON LUIS EVANGELISTA	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018
1773797	WILIO APARECIDO RODRIGUES TORRES	2017	26DEZ2017 A 07JAN2018

DIÁRIAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Rua Érico Veríssimo, nº. 317, Bairro Londrina, Cidade Santa Luzia, CEP 33115-390, Estado de Minas Gerais

.....
www.ifmg.edu.br